



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

“CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 20/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TESOURO, MATO GROSSO, E A Sr<sup>a</sup> TEREZINHA RODRIGUES MACHADO”.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, no gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, sito à Rua Humberto Marcílio, 173 – Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ilton Ferreira Barbosa**, brasileiro, casado, residente à Rua Marechal Rondon, nº 50 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG nº 481 981 SSP/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 344.633.131-04, doravante denominado “CONTRATANTE”, e de outro lado:

NOME:	TEREZINHA RODRIGUES MACHADO
RG	432 863 SSP/MT
CPF/MF:	304.513.021-68
ESTADO CIVIL:	CASADA
PROFISSÃO:	COZINHEIRA
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL RONDON
LOCAL:	TESOURO/MT
CEP:	78.775-000

Doravante denominada “CONTRATADA”, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**01 - SUPORTE LEGAL**

01.1 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**02 – OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços na função de cozinheira, junto ao Hospital Municipal e Maternidade São Lucas.

**03 – FATO GERADOR CONTRATUAL**

03.1 – O presente instrumento foi firmado em decorrência da necessidade do Poder Público de recursos humanos para conseguir cumprir com eficácia suas atribuições legais, fazendo com que a máquina administrativa seja gerida adequadamente, de modo a alcançar o bem comum.

**04 – REGIME DE EXECUÇÃO**

04.1 – De conformidade com a contratação, fica desde já avençado que o regime de execução dos serviços na forma da Lei, é o de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global, nos termos estatuídos pela alínea “a”, inciso VIII, do art. 6º, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**05 – VIGÊNCIA E PRAZO**

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, compreendendo o período de janeiro a junho de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**06 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

06.1 – Dá-se a este CONTRATO o valor bruto de **R\$ 5.673,60** (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), para execução dos serviços previstos no objeto deste, que será pago mensalmente o valor de R\$. 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), incluso 20% insalubridade, perfazendo o valor bruto de R\$: 945,60.

**07 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 – Os recursos para cobertura do presente contrato, correrão às expensas da programação seguinte:

05-065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030292202075 - MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL

319004000000– CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**08 - DOS REAJUSTES**

08.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, nos termos da Lei 8.880 de 27 de maio de 1.994, salvo se houver alteração no objeto do contrato e se as partes estiverem acordadas, e em conformidade com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**09 – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

09.1 – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente que obste o cumprimento pela CONTRATADA e/ou CONTRATADO, dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 – DO CONTRATADO**

10.2 – Executar os serviços e objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

10.3 – Prestar os serviços na forma contratada;

10.4 – Prestar informações necessárias ao contratante, quando solicitadas relativas ao objeto do contrato;

10.5 – Atender prontamente, quando solicitada, a prestar os serviços e assessoramento;

10.6 - Reconhecer os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

**11 – DO CONTRATANTE**

11.1 – Efetuar o pagamento, conforme a cláusula sexta.

**12 – RESCISÃO**

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1– Amigável - por acordo entre as partes;

12.1.2 - Judicial – nos termos da legislação processual.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**13- DOS CASOS OMISSOS**

13.1– Os casos omissos e não estipulado neste Contrato, serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

**14 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: Unilateralmente pelo contratante:

14.1.1 – Quando houver necessidade para melhor adequação dos serviços.

14.2 - Por acordo entre as partes:

14.2.1 – Quando necessária a modificação do regime de execução em virtude da alteração dos serviços a serem executados;

14.2.2 – Quando por imposição de circunstância superveniente, devidamente comprovada;

**15– CLÁUSULA PENAL**

15.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovada, ou ainda situações que o contratante caberia obviar, pelo descumprimento do presente contrato, contratante e contratado incorrerão no pagamento de multa no valor de 2%, sobre o montante do valor contratado.

**16 – DAS CONDIÇÕES NÃO EXPRESSAS**

16.1 – As cláusulas e condições omissas serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

**17- DOMICÍLIO E FORO**

17.1 - As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Guiratinga, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, as partes contratantes aceitam as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Tesouro - MT, 05 de janeiro de 2015.

**Ilton Ferreira Barbosa**  
Contratante

**Terezinha Rodrigues Machado**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica